



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO 2173	DATA 22.11.19	RÚBRICA AB

OF. Nº1.093/2019

Mococa, 21 de novembro de 2019.

Ref: Requerimento Verbal nº444/2019.

Senhor Presidente:

Pelo presente, requer para que por meio do Departamento competente preste as seguintes informações, por qual motivo houve contratação de uma empresa para folha de ponto dos funcionários da educação? Qual valor desta contratação? Houve licitação?. Consta do requerimento supra mencionado, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Valdirene D. da Silva Miranda, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo, esclarecemos o que se segue.

"Se faz necessário para que tenhamos um rigoroso controle de frequência para respaldar o poder público no pagamento de salários bem como na prestação do serviço feito por cada servidor, saliento também que não foi exclusivo para o Departamento de Educação e SIM, para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Mococa. A Licitação ocorreu com nº de Processo 093/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019. Onde segue cópia em anexo"

No ensejo, meus cumprimentos.

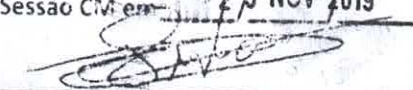
Atenciosamente


DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

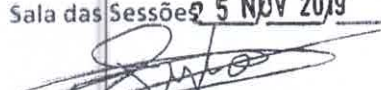
Exmo. Sr.
ELIAS DE SISTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 25 NOV 2019


Elias de Sisto
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões 5 NOV 2019


Elias de Sisto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Administrativo

Folha nº	001	de
Processo nº	093	2019
Setor J. [assinatura]		

Mococa, 03 de Abril de 2019.

***PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA
CONTROLE DE FREQUÊNCIA.***

[assinatura]
Marcio Luis Chagas
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Administrativo

Folha nº	002	de
Processo nº	093	/2017
Setor de Licitações		

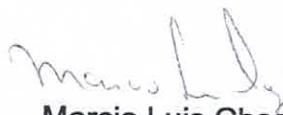
Mococa, 03 de Abril de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP FASE IV E A RESOLUÇÃO DO TCE/SP Nº 002/2016 ARTIGO 83 LETRA (A)

Solicito que seja aberto processo licitatório para aquisição de uso e licença de software para controle de frequência pois se faz necessário um rigoroso controle de frequência para respaldar o poder público no pagamento de salários bem como na prestação do serviço feito por cada servidor.

GESTOR DO CONTRATO

Marcio Luis Chagas	
Diretor Administrativo	
CPF:16832018843	RG:22814916-6
NASCIMENTO: 28/12/1971	
ENDEREÇO: MARCELO GARCIA DE FIGUEIREDO , Nº 56 JARDIM SÃO LUIS	
EMAIL: ADMINISTRATIVO@MOCOCA.SP.GOV.BR	
TEL: 996673436	
ASS:	


Marcio Luis Chagas
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 026/2019

Folha nº	176	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA INSIGHT INFORMATICA
LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA
CONTROLE DE FREQUENCIA DE
FUNCIONARIOS INCLUINDO
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,
CONVERSÃO, TREINAMENTO E
MANUTENÇÃO.**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DR FELIPE NIERO NAUFEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.531.897-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras 15, Bairro Clube do Vale Município de Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **INSIGHT INFORMATICA LTDA EPP** firma estabelecida à Avenida Getulio Vargas, nº 1.846, Salas 801, 802, 803 e 804, 8º Andar, Bairro Jardim Europa, na cidade de Bauru SP CEP 17.017-383, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.431.007/0001-19 e Inscrição Estadual Nº 209.365.519.117, representada neste ato por **ROBERVAL ROCHA DE SOUZA**, portador do CPF Nº 110.552.708-50 e do RG 19.64.292-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida dos Estudantes, nº 608, Bairro Jardim Village, na cidade de Lençóis Paulista SP, CEP 18.682-170, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para aquisição de leitor biométrico para gerenciamento de controle de ponto on-line, referente **Processo nº 093/2019 Pregão Presencial nº 015/2019**, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar

Al
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Processo nº	177	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 4.387/06, Decreto Municipal nº 4.478/08, e disposições constantes no edital de Processo nº 093/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de solução de informática para controle de frequência de funcionários incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, treinamento e manutenção para a Prefeitura Municipal de Mococa, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO				
Qtde.	Unid.	Especificação dos serviços	P. Unit. R\$ (mensal)	P. Total R\$ (12 meses)
12	Serviço	Licença de uso software para gestão do ponto eletrônico de frequência para até 1400 funcionários e serviços de atualização de versões on-line, e-mail ou por telefone sem limites de chamadas sendo hospedado em nuvem.	R\$ 5.388,16	RS 64.657,89
12	Serviço	Licença de uso de software para registro e coleta das marcações de ponto DESKTOP, para 71 pontos espalhados pelo município funcionários e serviços de atualização de versões on-line, e-mail ou por telefone sem limites de chamadas sendo hospedado em nuvem.	R\$ 2.802,63	R\$ 33.631,58
01	Serviço	Serviço de levantamento e instalação, configuração, capacitação dos usuários na aplicação de gestão de frequência, aplicação web de manutenção descentralizada, software de registro e coleta das marcações de ponto	R\$ 21.710,53	R\$ 21.710,53
			R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	

2.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

2.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, que constitui parte integrante deste contrato

AL

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	178	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso IV, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo prorrogação de prazo do contrato, após o período de 12 (doze) meses, será aplicado o reajuste do IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

4.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	179	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Administrativo, Saúde e Educação, onerando dotação da Ficha nº 049, 164 e 292 - (outros serviços de terceiros – elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício, se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos serviços/materiais no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços de implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários da CONTRATANTE no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

(PU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	180	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

6.8. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação da contratada, comunicando a implantação do sistema objeto de cada Ordem de Serviço;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, depois de constatada a quantidade, a conformidade e a qualidade dos sistemas implantados. Implantados os sistemas, os serviços passarão a ser recebidos mensalmente, mediante nota fiscal fatura.
- c) Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de 03 (três) dias, contados na notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Item XVI (PENALIDADES) deste edital.
- d) Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela a CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções capituladas no Item XVI deste edital
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A circular stamp with the letters 'SU' inside, followed by a handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	181	de
Processo nº	093/2019	
A		
Setor de Licitações		

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

(fn)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	182	de
Processo nº	093/201	9

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento Administrativo, através de seu Diretor ou servidor por ele designado, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	183	de
Processo nº	093/2019	
<i>[Assinatura]</i>		

- d) se a **CONTRATADA**, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- e) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**, e por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 000/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA**

13.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	184	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

Mococa-SP, 14 de Junho de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Contratante

INSIGHT INFORMATICA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Folha nº	185	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO: Aquisição de solução de informática para controle de frequência de funcionários incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, treinamento e manutenção para a Prefeitura Municipal de Mococa

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Rosangela de Assis – OAB 122.014

*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de Junho de 2019

(PA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531897-5 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras 15, Bairro Clube do Vale

Município de Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3656-9800

Assinatura: _____

Folha nº	186	de
Processo nº	093/2017	
A		
Setor de Licitações		

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531897-5 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras 15, Bairro Clube do Vale

Município de Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Roberval Rocha de Souza

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 110.552.708-50 RG: 19.64.292-9

Data de Nascimento: 08/12/1970

Endereço residencial completo: Av. dos Estudantes 608, Jad Village, Lencois Paulista SP

E-mail institucional: roberval.souza@insightinfo.com.br

E-mail pessoal: roberval.souza@insightinfo.com.br

Telefone(s): (014) 3264-5004

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9801/ E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	187	de
Processo nº	093/2019	
Setor de Licitações		

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO QUILATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	____/____/____
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	

(*) Favor preencher todos os campos

AA